PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

27ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1000196-26.2019.5.02.0027

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 08/10/2024, às 12:06 horas, através do portal do leiloeiro Gustavo Cristiano Samuel dos Reis - www.gustavoreisleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: AILTON ALVES BATISTA, CPF: 705.757.894-68, exequente, e FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 68.361.468/0001-45; SUPERMERCADO SANTO AMARO LTDA, CNPJ: 10.830.772/0001-04; SUPERMERCADO GUAICURUS LTDA, CNPJ: 10.842.440/0001-40; SUPERMERCADO ANGELICA LTDA, CNPJ: 10.842.431/0001-59; SUPERMERCADO FARIA LIMA LTDA, CNPJ: 10.833.715/0001-89; ELIAS BRAHIM HABKA, CPF: 091.414.051-53; JULIA SZOKAES BENKO, CPF: 625.665.478-15; FADEL HABKA, CPF: 021.940.938-26; FAISSAL HABKA, CPF: 010.843.068-59; FARIZE HABKA, CPF: 022.615.608-77; FZ ADMINISTRADORA BENS PROPRIOS LTDA., CNPJ: 11.489.749/0001-60; FD ADMINISTRADORA BENS PROPRIOS LTDA, CNPJ: 11.562.318/0001-82; FS ADMINISTRADORA BENS PROPRIOS LTDA, CNPJ: 11.489.667/0001-16, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 134.202 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 299.005.0397-8 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: VAGA na garagem nº 54, localizada no 2º Subsolo dos Edifícios Arlene – Bloco A e Luciene – Bloco B, situado na rua Tabapuã, nº 1.666, no 28º Subdistrito – Jardim Paulista, vaga essa para guarda de automóvel de passeio, com auxílio de manobrista, possui a área útil e total de 32,586981m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,215616655%, e cota de despesas de 0,218699%. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de INDISPONIBILIDADES em outros processos; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.5646e45): "...Conforme art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) determino a isenção de eventuais débitos tributários e condominiais em face deste imóvel, ficando tais valores sub-rogados no valor arrematado..."; 3) Conforme consta de informação dos administradores do Condomínio Edifício Arlene e Luciene (id.a4bc7fc): "...conforme determinado em convenção condominial... ...não é permitido a venda das vagas de garagem a terceiros estranhos ao Condomínio, somente a condôminos...". Imóvel AVALIADO em R$ 551.143,60 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Local dos bens: Rua Tabapuã, nº 1.666, Vaga nº 54, Blocos A e B, Jardim Paulista, São Paulo/SP.
Total da avaliação: R$ 551.143,60 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Lance mínimo do leilão: 40% da avaliação.
Leiloeiro Oficial: Gustavo Cristiano Samuel dos Reis

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados
Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 2º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3525-9294
E-mail: hastas@trt2.jus.br

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@gustavoreisleiloes.com.br com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser

desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados
Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 2º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3525-9294
E-mail: hastas@trt2.jus.br